



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** AILTON GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 034.696.214-54 SSDS/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.696.214-54, residente e domiciliado na Rua Ananias Conserva de Sousa, s/n, centro, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000, através do presente instrumento particular de mandato, nomeia e constitui como seu procurador o advogado.

**OUTORGADO:** HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 25.252, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.542.024-56, com endereço profissional à Praça 15 de Novembro, nº 124, Centro, Triunfo – PE, CEP: 56.870-000 - PABX: (87) 3846.1036.

**PODERES:** a quem confere amplos poderes para atuação no foro em geral, com a cláusula “ad judicia et extra”, em qualquer juízo, instância ou tribunal, estando o mandatário autorizado a propor contra quem de direito as competentes ações ou a defendê-las nas adversas, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes conferidos pelo presente mandato, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato, nos termos do art. 105 do CPC.

**PODERES ESPECÍFICOS:** A presente procuração outorga ao Advogado acima qualificado, os poderes para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar compromissos, receber, dar quitações, levantar e receber alvará, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, agindo separada ou conjuntamente, podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes conferidos pelo presente mandato, nos termos do art. 105 do CPC.

**CONTRATO HONORÁRIOS:** No caso de êxito da presente demanda, a outorgante pagará ao advogado outorgado a importância correspondente a 30% (trinta por cento) da quantia bruta recebida pelo proveito econômico decorrente da presente demanda, ficando desde já autorizado o respectivo desconto.

Itaporanga/PB, 09 de Outubro de 2017.

*AILTON GONÇALVES DOS SANTOS*

**OUTORGANTE**

Praça 15 de Novembro, 124, Centro, Triunfo - PE  
CEP: 56.870-000 - Fone/Fax: (87) 3846-1036  
hmc.advocacia@gmail.com



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO - 01/02/2018 14:56:30  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18020114373621600000012080962>  
Número do documento: 18020114373621600000012080962

Num. 12358593 - Pág. 1

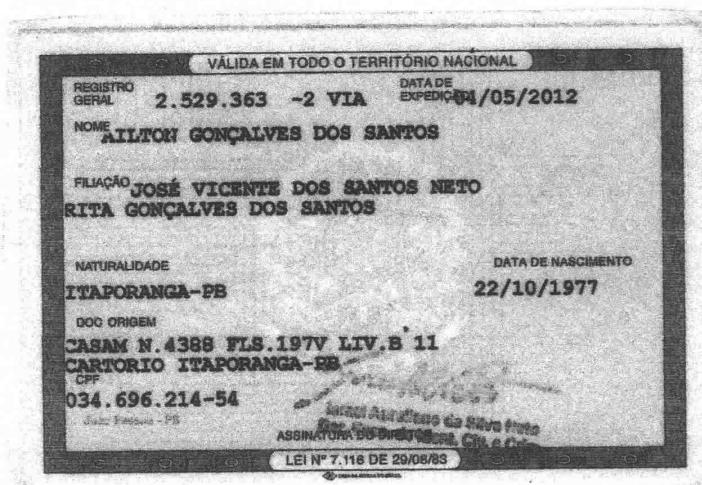
## DECLARAÇÃO

Eu, **AILTON GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 034.696.214-54 SSDS/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.696.214-54 residente e domiciliado na Rua Ananias Conserva de Sousa, s/n, centro, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000, **DECLARO** que nesse momento não posso arcar com às custas e despesas desse processo, bem como honorários advocatícios sem sacrifício próprio e de minha família, responsabilizando-me integralmente pelo conteúdo da presente declaração, para finalidade do disposto no Art. 98 e seguintes do Código de Processo Civil e do Art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal.

Itaporanga/PB, 09 de Outubro de 2017.

X Ailton Gonçalves dos Santos  
**Declarante**





MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO  
RUA ANANIAS CONSERVA DE SOUZA, S/N / RESIDENCIA - CENTRO  
ITAPORANGA / PB CEP: 58780200 (AG: 154)



Classe/Subcls: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO B-290, Km 25- Crato Redentor- João Pessoa / PB - CEP 58071-630  
Rodero 14 - 154 - 70 - 3520 Referencia: Jul / 2017  
Nº medidor: 00008205089 Emissao: 24/07/2017

ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
CNPJ 09.085.123/0001-40 Ins Est 19.015.823-0  
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica N° 001 070 058  
Código para Débito Automático: 00010749141

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Jul / 2017	24/07/2017	24/08/2017	28798074415 Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): 5/1074914-1

Canal de contato

Prezado Cliente:

A partir deste mês, as contas contarão com um novo layout para tornar ainda mais claras e compreensíveis as informações e os demonstrativos de consumo, alíquotas, tarifa e comparação da fatura. O valor da tarifa, passou a ser apresentado acrescido aos impostos (IMIS, PIS e COFINS), demonstrando o preço total da energia paga pelo cliente. Essa modificação não impacta nos valores finais pagos pelos clientes.

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	Leratura	Data	Leratura	
23/06/17 14414 24/07/17 14526				
CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa/	Valor Base Calc. Alíq. IPI/ R\$ Base Calc. PIS/ R\$ Cofins/ R\$
			Tributos Total(R\$) 0,00	IPI(R\$) 0,00 PIS(R\$) 0,00 Cofins(R\$) 0,00
0801	Consumo em kWh	112.000	0,634970	71,11 71,11 27 18,20 71,11 0,57 2,64
0801	Adic. B. Amarela	2,54	2,54 27	0,88 2,54 0,02 0,02 0,02
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				
0807	CONTRIBUIÇÃO ILUM PÚBLICA	8,37	0,00 0	0,00 0,00 0,00 0,00

CCI Código de Classificação do Item TOTAL 82,02 79,36 19,69 73,85 0,59 2,78

Média últimos meses (kWh) VENCIMENTO 31/07/2017 TOTAL A PAGAR R\$ 82,02

Histórico de Consumo (kWh)

185 | 188 | 216 | 239 | 242 | 304 | 287 | 234 | 209 | 230 | 182 | 191  
Jun/17 Mai/17 Abr/17 Mar/17 Fev/17 Jan/17 Dez/16 Nov/16 Out/16 Set/16 Ago/16 Jul/16

RESUMO DO MÊS  
4093.1cad.6bd6.b173.ea08.3b8c.49a0.d8cd.

Indicadores de Qualidade 5/2017 - Itaporanga

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	8,47	2,02
DIC TRIMESTRAL	12,94	NOMINAL
DIC ANUAL	28,85	220
FIC MENSAL	9,65	1,00
FIC TRIMESTRAL	7,10	CONTRATADA
FIC ANUAL	14,20	LIMITE INFERIOR 202
DICR	3,90	2,02
DICRI	12,22	LIMITE SUPERIOR 231

Consumo no Círculo

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energisa PB	18,55	22,61
Comprador Energia	23,92	29,29
Encargo de Transmissão	1,28	1,58
Encargo Setorial	0,83	9,18
Impostos Diretos e Encargos	31,57	38,48
Outros Serviços	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>82,02</b>	<b>100,00</b>

Valor do EUSC (Ref. 5/2017) R\$ 43,60

ATENÇÃO

- Leitura confirmada

Notas em atraso





BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL

Nº 579 / 2017.

Natureza da Ocorrência: ACIDENTE DE TRANSITO

Data do Fato: 31 / Julho / 2017. • HORAS - 9h48min.

Sob a responsabilidade do Del.Pol: IVALDO PEDRO DE ARAUJO DIAS

Notificante/Vítima:

AILTON GONÇALVES DOS SANTOS, natural de Itaporanga/PB, Casado, Aposentado, nascido no dia 22/10/1977, filho de José Vicente dos Santos Neto e Rita Gonçalves dos Santos, RG 2.529.363/PB e CPF 034.696.214-54, residente na R. Ananias Conserva de Sousa s/n C Itaporanga/PB.

HISTÓRICO DO FATO:

O (a) notificante, após cientificado(a) das penalidades cominadas ao Art. 299 do CPB, declarou o SEGUINTE:

Que no dia e horas acima citadas, caminhava pelas Ruas do centro de Itaporanga/PB, quando na BR 361, precisamente na saída para Piancó/- foi atropelado por um veiculo UNO o qual não lhe prestou socorro evadindo-se do local, sendo o notificante socorrido pelo SAMU para o Hospital Distrital de Itaporanga/PB.

Itaporanga (PB), 23 / Setembro / 2017. Altton Gonçalves dos Santos  
Notificante/Vítima.

ESCRIVÃO:

Tco. Silva Rodrigues  
ESC. POLÍCIA / MAT: 60265-6  
CLF/SEC. CANTORIO

**SINISTRO 3170560731 - Resultado de consulta por beneficiário****VÍTIMA AILTON GONCALVES DOS SANTOS****COBERTURA** Invalidez**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** Comprev

Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

**BENEFICIÁRIO AILTON GONCALVES DOS SANTOS****CPF/CNPJ:** 03469621454**Posição em 14-11-2017 07:43:31**

Pagamento liberado pela Seguradora Líder DPVAT.

Valor: R\$ 2.531,25

O prazo para recebimento da indenização no banco depende do tempo necessário ao processamento bancário, que é de até 5 dias úteis contados a partir da data de liberação.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
16/11/2017	R\$ 2.531,25	R\$ 0,00	R\$ 2.531,25



SUS

H

I

E

S

U

A

M

U

A

C

O

N

T

R

I

S

C

O

N

D

E

F

G

H

I

J

K

L

M

N

O

P

Q

R

S

T

U

V

W

X

Y

Z

A

B

C

D

E

F

G

H

I

J

K

L

M

N

O

P

Q

R

S

T

U

V

W

X

Y

Z

A

B

C

D

E

F

G

H

I

J

K

L

M

N

O

P

Q

R

S

T

U

V

W

X

Y

Z

A

B

C

D

E

F

G

H

I

J

K

L

M

N

O

P

Q

R

S

T

U

V

W

X

Y

Z

A

B

C

D

E

F

G

H

I

J

K

L

M

N

O

P

Q

R

S

T

U

V

W

X

Y

Z

A

B

C

D

E

F

G

H

I

J

K

L

M

N

O

P

Q

R

S

T

U

V

W

X

Y

Z

A

B

C

D

E

F

G

H

I

J

K

L

M

N

O

P

Q

R

S

T

U

V

W

X

Y

Z

A

B

C

D

E

F

G

H

I

J

K

L

M

N

O

P

Q

R

S

T

U

V

W

X

Y

Z

A

B

C

D

E

F

G

H

I

J

K

L

M

N

O

P

Q

R

S

T

U

V

W

X

Y

Z

A

B

C

D

E

F

G

H

I

J

K

L

M

N

O

P

Q

R

S

T

U

V

W

X

Y

Z

A

B

C

D

E

F

G

H

I

J

K

L

M

N

O

P

Q

R

S

T

U

V

W

X

Y

Z

A

B

C

D

E

F

G

H

I

J

K

L

M

N

O

P

Q

R

S

T

U

V

W

X

Y

Z

A

B

C

D

E

F

G

H

I

J

K

L



\* SAÚDE PARA TODOS \*

Alvaro Cunha Cr  
 Centro Cívico Centro 62  
 Centro 16/08/00  
 1- Clássico 500 - 360  
 T.D. Met 3  
 250

Leaven, 8/13/012



Assinado eletronicamente por: HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO - 01/02/2018 14:56:57  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18020114413919700000012081071>  
Número do documento: 18020114413919700000012081071

Num. 12358704 - Pág. 3



SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

HOSPITAL DISTRITAL DR. JOSÉ GOMES DA SILVA

CNPJ: 08.778.268/0018-09

Saúde para todos

«

16 de out  
Estou que o sr. Adão  
Cap. Dr. os saudos  
so quer atra pela neto.  
po. autome o deet, fi-  
nac de par transer go  
de celo d'leito em-  
tuo d'ixa eito  
peleito oceulito de  
me d'lo d'lo d'lo.  
CID 5837

Ilheus, 8/8/2012

Dr. Haroldo Magalhães  
Clínico Médico - CRM  
CF 33037-2649



RUA OSVALDO CRUZ, 183 - CENTRO - FONE (83) 3481 2297 - CEP 58.780.000 - ITAPORANGA-PB





**Poder Judiciário da Paraíba  
2ª Vara Mista de Itaporanga**

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0800186-18.2018.8.15.0211

**DESPACHO**

Vistos *etc.*

**Defiro a gratuidade judiciária requerida** (art. 98 e seguintes, NCPC), vez que não há elementos nos autos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão do benefício, aptos a autorizar a desconsideração da presunção relativa da alegação de insuficiência de recursos (art. 99, §§ 2º e 3º, NCPC).

Considerando que afigurando-se desnecessária (e mesmo desaconselhável, ineficiente (art. 37, caput, CF) e prejudicial à celeridade da prestação jurisdicional (art. 5º, LXXVII, CF)) a designação exclusiva de audiência de conciliação, quando já se anuncia infrutífera sua realização, já que no caso dos autos é imprescindível a realização de prova pericial. Nada impede, entretanto, que a autocomposição seja obtida no curso da lide, e mesmo como fase preliminar da própria audiência de instrução (art. 359, NCPC), motivo pelo qual não se vislumbra prejuízo para a ratio conciliadora da novel codificação (art. 3º, § 3º, c/c art. 139, V, NCPC).

**Cite-se** a parte promovida para responder a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo que, caso não seja contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor, nos termos do art. 344, ambos do NCPC, devendo constar do mandado ou carta os requisitos do art. 250, NCPC<sup>1</sup>.

Cumpra-se.

Itaporanga/PB, data e assinatura digitais.

**Antonio Eugênio Leite Ferreira Neto**

**Juiz de Direito**



Assinado eletronicamente por: ANTONIO EUGENIO LEITE FERREIRA NETO - 13/04/2018 10:31:18  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18041310311537100000013190278>  
Número do documento: 18041310311537100000013190278

Num. 13507357 - Pág. 1

1 Art. 250. O mandado que o oficial de justiça tiver de cumprir conterá:

I - os nomes do autor e do citando e seus respectivos domicílios ou residências;

II - a finalidade da citação, com todas as especificações constantes da petição inicial, bem como a menção do prazo para contestar, sob pena de revelia, ou para embargar a execução;

III - a aplicação de sanção para o caso de descumprimento da ordem, se houver;

IV - se for o caso, a intimação do citando para comparecer, acompanhado de advogado ou de defensor público, à audiência de conciliação ou de mediação, com a menção do dia, da hora e do lugar do comparecimento;

V - a cópia da petição inicial, do despacho ou da decisão que deferir tutela provisória;

VI - a assinatura do escrivão ou do chefe de secretaria e a declaração de que o subscreve por ordem do juiz.

